

REFUGIADOS OLÍMPICOS: A OPORTUNIDADE DE TRANSPOR FRONTEIRAS POR MEIO DO ESPORTE

Olympic Refugees: the opportunity to transcend borders through sport

Refugiados Olímpicos: la oportunidad de cruzar fronteras a través del deporte

DOI 10.55028/geop.v19i36

Luís Felipe Gimenes Nogueira*
Paula Trindade de Godoy**

Resumo: O deslocamento forçado é uma realidade enfrentada por milhões de pessoas no mundo. Todavia, não são todas as pessoas que têm a possibilidade de atravessar as fronteiras entre os países em busca de acolhimento. Ainda assim, há frequentemente o enfrentamento de barreiras culturais ou sociais. Os eventos internacionais, como as Olimpíadas, ao unirem atletas em um país para competições revelam a oportunidade dessa transposição fronteiriça se realizar. Esse trabalho apresenta que os mais diversos tipos de fronteiras são um obstáculo geralmente difícil de ser superado, sendo necessário aproveitar as janelas de oportunidade para que a migração ocorra com maior êxito.

Palavras-chave: Refugiados; Jogos Olímpicos; Fronteiras; Inclusão.

Abstract: Forced displacement is a reality faced by millions of people around the world. However, not everyone has the possibility of crossing the borders between countries looking for shelter. Furthermore, cultural or social borders are often faced. International events, such as the Olympics, which bring athletes together in one country for competitions, reveals the opportunity for this border crossing to take place. This study

Introdução

Newman (2003), ao falar sobre a relação entre os territórios nacionais e suas fronteiras, aponta que essas determinam o poder do Estado por elas circunscrito. Ao passo que também podem restringir e controlar esse local quanto às pessoas que venham a atravessá-las. Assim, elas são capazes de criar diferenças e excluir aqueles que não estão dentro do seu espaço.

Nesse sentido, a pessoa refugiada é aquela que se coloca como sujeito atravessador dessa linha, muitas vezes invisível, em busca de acolhimento. Ela sai de seu país por fundado temor de perseguição em razão de sua raça, nacionalidade, religião, opinião política ou pertencimento a algum grupo social. A proteção dos seus direitos no Brasil

* Graduação em Direito (UEMS); Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos (UFGD). Professor do curso de Direito na Faculdade Anhanguera em Dourados/MS. E-mail: luisfgnogueira@gmail.com. ORCID: 0009-0002-9191-3392.

** Graduação em Relações Internacionais (UFGD); mestranda em Agronegócios (UFGD). E-mail: paulatg16@hotmail.com.

presents that the most diverse types of borders are an obstacle that is generally difficult to overcome, being necessary to seize the windows of opportunity for migration to occur more successfully.

Keywords: Refugees; Olympics Games; Borders; Inclusion.

Resumen: El desplazamiento forzado es una realidad que enfrentan millones de personas en todo el mundo. Sin embargo, no todas las personas tienen la posibilidad de cruzar las fronteras entre países en busca de refugio. Aún así, a menudo se enfrentan barreras culturales o sociales. Los eventos internacionales, como los Juegos Olímpicos, que reúnen a atletas de un solo país para competiciones, revelan la oportunidad de que se produzca este cruce fronterizo. Este trabajo muestra que los más diversos tipos de fronteras son un obstáculo generalmente difícil de superar, y es necesario aprovechar las ventanas de oportunidad para que la migración se produzca con mayor éxito.

Palabras clave: Refugiados; Juegos Olímpicos; Fronteras; Inclusión.

está garantida desde a Lei 9.474/1997, Lei do refúgio, a partir de seu artigo 1º em diante.

Arendt (2013) declara que ser uma pessoa refugiada não é uma escolha, é uma situação externa que a ela foi imposta e agora ela precisa lidar e buscar acolhimento em outro país. Mesmo que ela declare isso com base em suas vivências, ela compartilha do sentimento e das angústias de milhares de refugiados ao redor do mundo. Pessoas que tiveram de se despedirem de seus lugares de origem para talvez nunca mais voltarem.

O instituto do refúgio se consolidou a partir da Convenção de 1951, cujo artigo 1º define quem são os refugiados, a quem o documento buscou amparar de acordo com os acontecimentos globais anteriores a essa data. Em 1967, de forma adicional à Convenção, entrou em vigor o Protocolo de 1967. Este documento retirou o limite temporal e passou a abarcar qualquer evento que viesse a gerar deslocamentos e levasse às pessoas a solicitarem o reconhecimento da condição de refugiado.

Até o final de junho de 2023, mais de 110 milhões de pessoas estavam em situação de deslocamento forçado, desses mais de 30 milhões estão sob o mandato do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Grande parte desses deslocamentos são gerados em razão de conflitos e situações humanitárias em países como Sudão e Afeganistão.

Entretanto, para que as pessoas em situação de refúgio tenham seus direitos fundamentais garantidos é essencial a presença de três elementos. O primeiro é importante que os Estados atuem e apresentem normas legais eficazes que consolidem as possibilidades para a solicitação de reconhecimento de seu deslocamento. O segundo é a necessidade da cooperação internacional entre as nações para que essa proteção ocorra de forma efetiva. Por fim, o terceiro é o comprometimento de os regimes internacionais ampararem de fato essas pessoas por meio de políticas de acolhimento. Caso esses três fatores se encontrem em dissonância, dificilmente se perceberá a garantia desses direitos sendo cumprida.

Os instrumentos de proteção dos refugiados foram criados para aqueles indivíduos vitimados por graves violações de Direitos Humanos, pelo colapso da ordem social ocasionado por conflitos, guerra civil ou agressão. Todavia, trata-se de instrumentos imperfeitos, enquanto forem negados aos solicitantes de refúgio os direitos mais básicos contidos na Convenção e seu Protocolo, como a permanência temporária ou o retorno seguro aos seus países de origem (Mahlke, 2014).

Dessa forma, sem esses instrumentos, os quais são necessários para a real inclusão dessas pessoas na sociedade de acolhimento, os refugiados poderão ser facilmente marginalizados. Nesse ponto, a cooperação internacional se mostra necessária para que as consequências negativas dessa migração forçada possam ser superadas (Betts, 2009) e os esforços das instituições que atuam para proteger esses grupos migratórios não sejam em vão.

Pensando nessa inserção, a partir de 2016, nas Olimpíadas do Rio de Janeiro, surgiu uma nova delegação de atletas para competir nos jogos. Foi permitido a essas pessoas oportunidades de competir em suas modalidades esportivas, mas também que as fronteiras entre as nações fossem dirimidas por meio do esporte.

Foi, então, formada uma equipe diversa que não estava representando um país específico. Mas sim, uma união composta por dez competidores de quatro nacionalidades diferentes que levantavam uma mesma bandeira: a dos refugiados. Partindo de diferentes lugares do planeta, eles tiveram destaque na competição, o qual se repetiu em 2021, nas Olimpíadas de Tóquio. Nesse segundo momento a delegação contou com trinta e cinco atletas, vinte e nove olímpicos e seis para-olímpicos, que representaram mais de vinte e seis milhões de pessoas refugiadas em todo o planeta naquele ano.

A delegação de refugiados olímpicos apresentou uma situação de inserção social por meio do esporte, ultrapassando de certo modo fronteiras culturais e sociais. Para serem elegíveis os atletas deveriam ser destaque em sua respectiva modalidade, além de serem refugiados em seu país anfitrião, reconhecido pelo ACNUR. Com o apoio desta organização e com a prática esportiva, esses atletas

puderam reconstruir suas vidas e transmitir ao mundo a importância de se voltarem os olhos para essa questão humanitária.

O presente trabalho foi realizado utilizando metodologia exploratória e descritiva por meio de pesquisa bibliográfica e análise de dados disponíveis em relatórios realizados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) e pelas organizações internacionais (OIs), principalmente as voltadas para refúgio e migração, como o ACNUR. Esta pesquisa visou responder à seguinte pergunta: como os Jogos Olímpicos mais recentes impactaram na oportunidade de deslocamento transfronteiriço de refugiados? Busca-se, assim, demonstrar que eventos internacionais esportivos, como as Olimpíadas, proporcionam a transposição de fronteiras físicas e, muitas vezes, sociais, facilitando o processo de solicitação de reconhecimento de refúgio nos países que recebem o evento e na inserção desses atletas nesses Estados.

A primeira seção apresenta a possibilidade, a partir dos Jogos Olímpicos, de atravessar fronteiras para pessoas em busca de ou em condição de refúgio. A segunda é uma síntese de informações sobre os jogos olímpicos de 2016 realizados no Rio de Janeiro, apontando o perfil dos atletas e como esses jogos foram importantes para a inserção deles na sociedade do país de acolhimento. A terceira e última discute sobre os Jogos Olímpicos de 2020 em Tóquio, observando o avanço na inclusão destes atletas com a expansão da equipe, o seu desempenho, a inclusão de minorias e a mensagem global de solidariedade e humanidade.

A perspectiva da transposição de fronteiras por meio dos Jogos Olímpicos

Em 2012, Mark Stephens, advogado e ativista de direitos da população LGBTI+, levantou a possibilidade de atletas gays ou lésbicas nacionais de países que criminalizam relações homoafetivas solicitarem asilo na Inglaterra, país que sediou o evento olímpico naquele ano. Com isso, pessoas que não conseguiriam se deslocar de seus locais de origem por seus próprios meios, principalmente econômicos, conseguiriam ultrapassar essa fronteira se utilizando deste encontro internacional.

O movimento migratório, mesmo que forçado, exige condições econômicas favoráveis para a sua execução, apesar da existência de programas facilitadores em países receptores de refugiados, como o Brasil. Portanto, os eventos esportivos internacionais, como Copas do Mundo, Olimpíadas e Campeonatos Mundiais, não são apenas palcos para competição e demonstração de habilidades, eles também são janelas de oportunidades para o deslocamento almejado por muitos atletas.

Conforme apontado por Ramos (2020), o direito de migrar é exercido frequentemente por quem tem recursos. Aqueles em situação de maior vulnerabilidade

contam com as estruturas estatais para se estabelecerem em um novo país. As políticas migratórias tornam-se mais seletivas, “escolhendo” os imigrantes com base nas necessidades do mercado de trabalho. Isso resulta em desigualdades significativas nas oportunidades migratórias e na forma como o Estado responde a esses fluxos.

Ao contrário dos migrantes que se deslocam motivados por razões econômicas, o movimento de refugiados passa por problemáticas mais complexas devido à emergência do deslocamento. Grande parte deles, como no caso de refugiados LGBTI+, muitas vezes precisam se deslocar para manter sua integridade física (Nogueira, 2023).

Nos casos em que a travessia acontece através da fronteira seca ela é geralmente mais acessível, como é observado na migração venezuelana para o Brasil. Porém, quando a situação exige uma transposição marítima ou para distâncias ainda maiores, os Jogos Olímpicos podem facilitar esse processo, resultando em situações nas quais os atletas optam por não retornar aos seus países de origem.

Em 2016, havia 65,6 milhões de pessoas que foram forçadas a se deslocar. Isso se deu em razão de conflitos, degradação ambiental, violação de direitos humanos ou perseguição. Naquele ano foi batido o recorde de pessoas em deslocamento ao redor do mundo, registrando um aumento de 300 mil em relação ao ano anterior.

Àqueles que foi possível se direcionarem para outro país se tornaram refugiados. Essa população, então, foi um total de 22,5 milhões no final de 2016. Um dos principais países de origem foi a Síria, cujo conflito gerou o maior número de deslocados, sendo 12 milhões no final daquele ano, dos quais 5,5 milhões eram solicitantes de refúgio (ACNUR, 2017).

Apesar de alguns indivíduos se direcionarem para países distantes do seu local de origem ou habitual, há uma porcentagem significativa que permanece em países vizinhos, visando retornar para o seu país nacional após a situação que causou o seu refúgio ser ao menos amenizada. Instituições e nações que compõem o sistema internacional já se alarmavam e buscavam meios de acolher esses grupos garantindo a sua subsistência. Entretanto, é preciso que haja a inserção social, não apenas em nível doméstico no país acolhedor, mas sim uma comoção global para que os refugiados possam ter oportunidades nos meios sociais e econômicos.

Em 2014 ocorreu em Monte Carlo, Mônaco, a 129ª sessão do Congresso Executivo do Comitê Olímpico Internacional, onde foi aprovado por unanimidade a Agenda 20+20. Ela busca preservar e ampliar os valores olímpicos e o seu impacto na sociedade. O artigo 20, intitulado “promover parcerias estratégicas”, trouxe abertura para o início da relação do COI com o ACNUR, visando inserir atletas com perfil de refugiado (Freitas, 2022).

A implementação das recomendações da Agenda 20 + 20 do COI indica não apenas uma mudança de rumos para o Movimento Olímpico como também uma transformação no papel social do atleta, que deixa de ser apenas um executor de gestos habilidosos valiosos para o espetáculo esportivo e passa a ser uma figura central dentro do Movimento Olímpico (Rubio, 2016, p. 27).

O ACNUR criou um fundo de 2 milhões de dólares para a realização de projetos que apoiem a causa de atletas refugiados juntamente com os Comitês Olímpicos Nacionais. Com a criação do projeto “Solidariedade Olímpica” foi criado o “Programa de Apoio aos Atletas Refugiados”, que concede um apoio financeiro para treinos, preparação e participação em competições (Freitas, 2022).

Em outubro de 2015, o Comitê Olímpico Internacional (COI) anunciou 10 atletas que participariam da nova Equipe Olímpica de Refugiados (ROT) durante os Jogos Olímpicos de Verão de 2016 no Rio de Janeiro (Rio 2016). Thomas Bach, presidente do COI, explicou que estes refugiados não tinham equipe, bandeira, hino ou casa que os unisse, e o COI queria aumentar a sensibilização para eles e outros refugiados (Scheidler; Ledford, 2018, p. 1, tradução nossa).

A Nação dos Refugiados, como foi intitulada, tinha como objetivo unir os refugiados entre si e eles aos demais atletas durante a realização do evento. Ao longo das Olimpíadas do Rio-2016, a Equipe dos Refugiados inspirou pessoas de todo o mundo, formada por atletas de diferentes nacionalidades, sendo algumas delas oriundas dos principais Estados geradores do fluxo de deslocamento humano naquele ano. Essa representatividade estreitou ainda mais os laços entre os Jogos Olímpicos e as questões que envolvem o refúgio.

Jogos Olímpicos de 2016 no Rio de Janeiro e a Diversidade

Eu fiquei tão feliz quando soube que fui selecionado para a Equipe Olímpica de Refugiados do COI. Me dá força no tatame representar as milhões de pessoas que tiveram de deixar seus lares, seus países. O judô me salvou (Popole Misenga, atleta olímpico congolês de judô refugiado no Brasil, 2016).

Nos Jogos Rio-2016 foram apresentados os atletas selecionados para compor a Equipe Olímpica de Refugiados. Com essa atitude, se iniciou um novo ciclo para o Movimento Olímpico. Thomas Bach (2016), presidente do Comitê Olímpico, afirmou que:

Isto será um símbolo de esperança para todos os refugiados do nosso mundo e tornará o mundo mais consciente da magnitude desta crise. É também um sinal para a comunidade internacional de que os refugiados são nossos semelhantes e são um enriquecimento para a sociedade. Estes atletas refugiados mostrarão ao mundo que, apesar das tragédias inimagináveis que enfrentaram, qualquer pessoa pode contribuir para a

sociedade através do seu talento, habilidades e força do espírito humano (Bach, 2016, tradução nossa).

A partir da tabela abaixo podemos observar a relação entre os atletas que compõem essa equipe, seus países de origem, a modalidade que competem e o país onde viviam e treinavam em 2016. Sua análise apresenta que a maioria deles são originários de países africanos, sendo que dois deles estavam treinando no Brasil.

Tabela 1. Equipe Olímpica de Refugiados – Jogos Olímpicos Rio - 2016

Atleta	País	Modalidade	País onde vive e treina
Yonas Kinde	Etiópia	Atletismo	Luxemburgo
Popole Misenga	RD Congo	Judô	Brasil
Yolande Mabika	RD Congo	Judô	Brasil
Yusra Mardini	Síria	Natação	Alemanha
Rami Anis	Síria	Natação	Bélgica
James Chiengjiek	Sudão do Sul	Atletismo	Quênia
Yiech Biel	Sudão do Sul	Atletismo	Quênia
Paulo Lokoro	Sudão do Sul	Atletismo	Quênia
Rose Lokonyen	Sudão do Sul	Atletismo	Quênia
Anjelina Lohalith	Sudão do Sul	Atletismo	Quênia

Fonte: Freitas, 2022, p. 137.

Entre os atletas membros da equipe estão os judocas Popole Misenga e Yolande Mabika. Ambos fugiram dos conflitos armados no Congo, sua terra natal, e vivem desde 2013 no Rio de Janeiro, quando vieram para o Brasil disputar o Campeonato Mundial de Judô.

Todos os atletas receberam uma bolsa auxílio durante o processo de preparação. Essa iniciativa aumentou o destaque sobre as questões em torno do refúgio, gerando mais debates sobre o deslocamento humano. Com isso, a criação da Equipe Olímpica pôde proporcionar o sentimento de pertencimento dos refugiados a um grupo em situações política e social comuns.

A iniciativa do COI em apoiar os atletas refugiados foi bastante elogiada pela imprensa internacional e celebrada pelos espectadores do evento. A equipe de refugiados foi ovacionada durante a cerimônia de abertura dos Jogos no Maracanã e os atletas receberam uma cobertura bastante positiva, embora a grande maioria tenha passado longe de disputar efetivamente medalhas. Ademais, a Equipe Olímpica de Refugiados também é uma espécie de comunidade imaginada onde os atletas sentem-se parte de uma comunhão, mas não devido suas nacionalidades e sim as suas condições políticas e sociais (Freitas, 2022, p. 137).

A visibilidade na mídia é um grande fator de impacto na percepção dos demais membros da sociedade sobre a mobilidade humana e a vulnerabilidade dos refugiados, tendo o poder de influenciar a opinião pública e moldar narrativas. Embora nenhum membro da Equipe Olímpica de Refugiados tenha subido ao pódio durante os Jogos Olímpicos de 2016, sua presença foi de grande relevância em um ano marcado por números alarmantes de refugiados no mundo. A exposição dada à equipe não apenas destacou a situação crítica de milhões de pessoas deslocadas à força, mas também humanizou essas histórias ao mostrar suas capacidades, resiliência e esperança através do esporte.

Jogos Olímpicos de 2020 em Tóquio

Rose Lokonyen, refugiada sudanesa, fugiu com sua família do Sudão do Sul devido à guerra quando tinha 10 anos. Ela se manteve no Campo de Refugiados Kakuma do ACNUR, no noroeste do Quênia, onde descobriu seu talento para o atletismo ao correr sua primeira corrida de 10 quilômetros e alcançar o segundo lugar. Em 2016, ela foi porta-bandeira da Equipe de Refugiados na cerimônia de abertura dos Jogos Rio 2016. No início de 2021, Rose foi nomeada Apoiadora de Alto Perfil do ACNUR (ACNUR, 2021).

Após os resultados positivos com a Rio-16, uma nova equipe foi criada para competir nos Jogos Olímpicos em Tóquio, no ano de 2021. A equipe foi ampliada para 29 atletas, alguns participando pela segunda vez. O desempenho da equipe nos jogos de 2016 gerou a criação da Fundação Olímpica de Refugiados no ano seguinte. A Fundação ocupa o lugar do Comitê Olímpico Nacional, gerencia o auxílio financeiro e a formação da equipe.

Além de apoiar atletas de elite em sua participação nos Jogos Olímpicos, a Fundação trabalha para fornecer acesso seguro a esportes para pessoas afetadas pelo deslocamento em todo o mundo. Através de parcerias ou programas em todo o globo, a Fundação visa construir um movimento onde pessoas deslocadas possam desfrutar dos benefícios do esporte, onde quer que estejam, e através do qual o esporte possa ser adotado em todos os níveis como uma ferramenta de apoio aos refugiados (ACNUR, 2024).

Presente em 11 países, desde o ano da sua criação até maio deste ano, a Fundação promoveu auxílio para quase 400 mil jovens, com mais de 1,6 mil técnicos treinados para promover o suporte necessário para que haja um preparo de treinos seguros (ACNUR, 2024). Com isso, foi possível organizar a equipe apresentada na tabela 2:

Tabela 2. Equipe Olímpica de Refugiados – Jogos Olímpicos Tóquio - 2020

Atleta	País	Modalidade	País onde vive e treina
Masomah Ali Zada	Afeganistão	Ciclismo	França
Nigara Shaheen	Afeganistão	Judô	Rússia
Abdullah Sediqi	Afeganistão	Taekwondo	Bélgica
Cyrille Fagat Tchatchet II	Camarões	Levantamento de peso	Reino Unido
Dorian Keletela	Congo	Atletismo	Portugal
Tachlowini Gabriyesos	Eritreia	Atletismo	Israel
Luna Solomon	Eritreia	Tiro	Suíça
Dina Pouryounes	Irã	Taekwondo	Países Baixos
Kimia Alizadeh	Irã	Taekwondo	Alemanha
Hamoon Derafshipour	Irã	Karatê	Canadá
Javad Mahjoub	Irã	Judô	Canadá
Saeid Fazloul	Irã	Canoagem	Alemanha
Aker Al-Obaidi	Iraque	Luta Livre	Áustria
Popole Misenga	RD Congo	Judô	Brasil
Sanda Aldass	Síria	Judô	Países Baixos
Muna Dahouk	Síria	Judô	Países Baixos
Yusra Mardini	Síria	Natação	Alemanha
Alaa Maso	Síria	Natação	Alemanha
Aram Mahmoud	Síria	Badminton	Países Baixos
Wessam Salamana	Síria	Boxe	Alemanha
Wael Shueb	Síria	Karatê	Alemanha
Ahmad Wais	Síria	Ciclismo	Suíça
Jamal Abdelmaji Eisa Mohammed	Sudão	Atletismo	Israel
Rose Lokonyen	Sudão do Sul	Atletismo	Quênia
James Chiengjiek	Sudão do Sul	Atletismo	Quênia
Anjelina Lohalith	Sudão do Sul	Atletismo	Quênia
Paulo Amotun Lokoro	Sudão do Sul	Atletismo	Quênia
Eldric Sella	Venezuela	Boxe	Trinidad e Tobago

Fonte: Freitas, 2022, p. 138-139.

A equipe foi formada por 29 atletas de 11 países diferentes, competindo em 12 modalidades. Composta por 10 mulheres, o que aumentou a representativi-

dade deste grupo minoritário. A equipe refletiu a diversidade étnica e cultural dos refugiados, representando um grupo de indivíduos de diferentes origens que enfrentaram diversas formas de deslocamento forçado. Os atletas entraram uniformizados e com a bandeira estampada com o símbolo dos aros olímpicos.

Um levantamento feito por Mello mostrou que um a cada três medalhistas de ouro no atletismo em Tóquio tinha alguma relação com fluxos migratórios, fossem descendentes de imigrantes ou atletas naturalizados em um claro reflexo da globalização e das recentes ondas de imigração nas últimas décadas. E esses fluxos ocorrem não apenas em épocas de Jogos Olímpicos, mas ao longo de todos os anos com atletas que migram buscando melhores condições de trabalho, que nesse caso, são estruturas para treinar e poder estar próximos dos melhores do mundo (Freitas, 2022, p. 134).

Assim, o resultado de sucesso da equipe de refugiados no Rio-16 apenas se ampliou em 2021 nas Olimpíadas de Tóquio. Para além disso, foram levantadas até mesmo as questões de que vários atletas, mesmo que fossem nacionais dos países que estavam representando, tinham uma ligação com a questão migratória, como demonstra Freitas (2022). Esse acabou sendo, portanto, um fim um tanto quanto subjetivo, porém demonstrado da importância de jogar luz a esses temas que são cotidianamente invisibilizados.

Considerações finais

As questões em torno do refúgio se mostram cada vez mais atravessadas por diversos fatores, contudo o que há em comum entre eles é a dificuldade em transpor as fronteiras. É preciso pensar que somado às questões de diversidade de gênero, orientação sexual, raça e/ou etnia, deslocamentos motivados por questões ambientais e tantos outros motivos conectados à vivência das pessoas em deslocamento há a barreira fronteiriça.

Pensar na inserção social de pessoas refugiadas por meio do esporte trouxe avanços na discussão de como acontece o acolhimento delas nos países que vão em busca de abrigo. Principalmente, em razão de que quando isso acontece, as fronteiras sociais e invisíveis são enfraquecidas. Mesmo porque o ambiente desportivo tem sido há muito tempo um canal para o reconhecimento internacional. Seja desde grandes potências buscando reconhecimento da sua hegemonia até estados emergentes que procuram o reconhecimento do seu Estado por meio desta área.

Paraguassu e ElHajji (2022) apontam que ainda que esses refugiados não estejam carregando as bandeiras de seus países de origem, eles estão sendo integrados de alguma forma na sociedade do país de acolhida. Ademais, eles acrescentam que a mídia tem importante papel na difusão das questões do refúgio. Contudo,

ela acaba por esquecê-los quando esses eventos se encerram, gerando assim uma visibilidade temporária.

De fato, esse é um ponto relevante para ser abordado em outras pesquisas sobre o tema. Todavia, é possível observar que, por meio do esporte, foi dado o primeiro passo quanto à inserção digna da pessoa refugiada, tal qual a garantia de seus direitos fundamentais no país de acolhimento. Somada à condição de que esses sujeitos foram colocados como protagonistas em um evento mundial e milhares de espectadores torceram por seu sucesso.

A partir disso, é necessário observar como será realizada a participação da equipe mais recente que estará nas Olimpíadas de 2024 em Paris e verificar se os debates acerca do refúgio irão ser mais frequentes ou se será apenas uma situação de oportunismo midiático. Bem como, de que forma essas fronteiras invisíveis continuarão a ser transpostas por esses sujeitos que estão buscando viver dignamente do seu trabalho, que é o esporte. Além de se atentar a novas ocorrências de atletas que utilizam o evento internacional para solicitar asilo.

Referências

ACNUR. **Equipe Olímpica de Refugiados do COI representará mais de 100 milhões de pessoas deslocadas nos Jogos de Paris**. 2024. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2024/05/02/equipe-olimpica-de-refugiados-do-coi-representara-mais-de-100-milhoes-de-pessoas-deslocadas-nos-jogos-de-paris/#:~:text=A%20Fundação%20ACNUR%20representará%20mais%20de%20100%20milhões%20de%20refugiados,do%20COI%20para%20Paris%20em%202024>. Acesso em: 28 maio 2024.

ACNUR. **Global Trends: forced displacement in 2016**. 2017. Disponível em: https://www.unhcr.org/dach/wp-content/uploads/sites/27/2017/06/2016_Global_Trends_WEB-embargoed.pdf. Acesso em: 24 maio 2024.

ACNUR. **Mid-year trends**. 2023. Disponível em: <https://www.unhcr.org/mid-year-trends>. Acesso em: 29 maio 2024.

ARENDR, Hannah. **Nós, os Refugiados**. Covilhã: Universidade da Beira Interior, 2013.

BETTS, Alexander. **Forced Migrations and Global Politics**. Oxford: Wiley-Blackwell, 2009.

FREITAS, Gabriel Silva Pires de. A aproximação do movimento olímpico com os novos tempos: o caso dos fluxos migratórios e a equipe olímpica de refugiados. **Olimpianos: Journal of Olympic Studies**, v. 6, 17 jul. 2022. Disponível em: <https://journal.olimpianos.com.br/journal/index.php/Olimpianos/article/view/142/114>. Acesso em: 28 maio 2024.

MAHLKE, Helisane. **Desafios à Consolidação do Sistema Internacional de Proteção aos Refugiados**. 2014. Disponível em: https://www.academia.edu/21416339/_Desafios_%20%C3%A0_Consolida%C3%A7%C3%A3o_do_Sistema_Internacional_de_Prote%C3%A7%C3%A3o_aos_Refugiados. Acesso em: 28 maio 2024.

MATSUKI, Edgard. Equipe de refugiados quer esquecer passado de guerras e fazer história no Rio. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 02 ago. 2016. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/rio-2016/noticia/2016-08/equipe-de-refugiados-quer-esquecer-passado-de-guerras-e-fazer-historia-no>. Acesso em: 13 jun. 2024.

NETO, Virgílio F. Atleta Olímpico refugiado acolhido pelo Brasil, Popole Misenga dá o recado: é preciso acreditar. **Olympics.com**, 14 jul. 2021. Disponível em: <https://olympics.com/pt/noticias/atleta-olimpico-refugiado-acolhido-pelo-brasil-popole-misenga-da-o-recado-e-prec>. Acesso em: 28 maio 2024.

NEWMAN, David. On borders and power: a theoretical framework. **Journal of Borderlands Studies**, v. 18, n. 1, 2003

NOGUEIRA, Luís Felipe Gimenes. **As vivências e o deslocamento de refugiados venezuelanos LGBTI+ para o Brasil e o acolhimento no município de Dourados, Mato Grosso do Sul**. 2023. 137 f. Dissertação (Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos) – Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2023.

PARAGUASSU, Fernanda; ELHAJJI, Mohammed. Os refugiados e os Jogos Olímpicos: a representação midiática da iniciativa de inclusão do COI nos jogos de Tóquio 2020. **Extraprensa**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 127-145, jan/jun. 2022.

RAMOS, M. C. P. Mobilidade humana internacional, políticas migratórias e direitos humanos: avanços e recuos. **Revista de Políticas Públicas**, v. 24, n. 1, p. 405-421, 24 jun. 2020.

REFUGEE Olympic Team to shine spotlight on worldwide refugee crisis. **International Olympic Committee**, 03 jun. 2016. Disponível em: <https://olympics.com/ioc/news/refugee-olympic-team-to-shine-spotlight-on-worldwide-refugee-crisis>. Acesso em: 29 maio 2024.

RUBIO, Katia. Agenda 20+20 e o fim de um ciclo para o Movimento Olímpico Internacional. **Revista USP**, São Paulo, n. 108, p. 21-28, jan./mar. 2016.

SCHEADLER, Travis; LEDFORD, Alan. Building a Wall Against Refugees: The Refugee Olympic Team & American Politics. **The Sport Journal**, 12 jul. 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/347944038_Building_a_Wall_Against_Refugees_The_Refugee_Olympic_Team_American_Politics. Acesso em: 28 maio 2024.

TORBATI, Yeganeh. Gay athletes should seek asylum during Games - activist. **Reuters**, 22 maio 2012. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/idUSDEE84L0IL/>. Acesso em: 12 jun. 2024.